

EDITAL N. 43/UNOESC-R/2026

Dispõe sobre os processos seletivos de fluxo contínuo para ingresso nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, no ano de 2027.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC), professor Ricardo Antonio De Marco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para o ingresso de discentes nos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) da Unoesc, por meio de processo seletivo de fluxo contínuo, com inscrições abertas ao longo do ano de 2027, conforme as condições e os prazos estabelecidos neste Edital.

1. Das Inscrições e matrículas

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário online, disponível no site de cada Programa, a partir da publicação deste Edital e **até 31 de dezembro de 2027**, observados os períodos, condições e orientações estabelecidos pelos respectivos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

1.2 Estão disponíveis os seguintes cursos de Pós-graduação:

Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	Mestrado Acadêmico	Doutorado Acadêmico
Administração	X	X
Biociências e Saúde	X	X
Direito	X	X
Educação	X	X

1.3 Os documentos de inscrição para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado, listados abaixo, deverão ser digitalizados (escaneados) frente e verso a partir da versão original, salvos em arquivos eletrônicos no formato .pdf, e anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição:

- a) Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, no caso de estrangeiro(a), do passaporte ou do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Diploma do curso de graduação, nos termos da legislação em vigor (para candidatura ao curso de Mestrado) e se estrangeiro, traduzido por um tradutor juramentado brasileiro;

c) Diploma do curso de Mestrado, nos termos da legislação em vigor (para candidatura ao curso de Doutorado) e se estrangeiro, traduzido por um tradutor juramentado brasileiro;

1.3.1 Outros documentos poderão ser solicitados a critério do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* e serão especificados em comunicado próprio disponibilizado no site do programa ou via e-mail, conforme item 1.2 deste edital, durante as etapas de inscrição e matrícula.

1.3.2 Para ingresso em curso de Mestrado, a apresentação do diploma de graduação poderá ser substituída, temporariamente, por comprovante de conclusão de curso, devendo o diploma ser apresentado, em cópia frente e verso, imediatamente após a expedição, à Secretaria do respectivo Programa, antes da realização da matrícula.

1.3.3 Os diplomas estrangeiros deverão atender às exigências legais e institucionais aplicáveis para fins de ingresso no curso, observadas as normas específicas do respectivo Programa de Pós-Graduação.

1.3.4 Para ingresso em curso de Doutorado, será exigida a apresentação do diploma de mestrado, o qual poderá ser substituído, temporariamente, por comprovante de conclusão de curso de mestrado, devendo o diploma ser apresentado, em cópia frente e verso, imediatamente após a expedição, à Secretaria do respectivo Programa, antes da realização da matrícula.

1.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais).

1.5 Fica expressamente previsto que, em hipótese alguma, haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

1.6 A matrícula dos candidatos aprovados será efetuada de modo *online*, conforme orientações a serem repassadas pela secretaria do curso, no endereço de e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

1.7 A matrícula dos candidatos aprovados e convocados deverá ser efetivada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da respectiva convocação, mediante o cumprimento das exigências acadêmicas e financeiras aplicáveis.

1.8 A não confirmação da matrícula no prazo estabelecido implicará a perda do direito à vaga, ficando a respectiva vaga disponível para nova convocação ou para processo seletivo subsequente, conforme decisão do Programa.

1.9 Para a matrícula de estudantes estrangeiros, a respectiva secretaria do curso de Pós-Graduação *Stricto sensu* encaminhará as orientações em relação aos procedimentos necessários e possíveis documentos complementares, de acordo as normas institucionais.

1.10 Os prazos para conclusão do curso e demais períodos acadêmicos serão contados na forma estabelecida no Regimento do respectivo Programa de Pós-Graduação, observadas as normas institucionais e o calendário acadêmico aplicável, podendo ou não coincidir com a data de efetivação de matrícula ou início do semestre letivo.

1.11 O valor das mensalidades é reajustável no mês de janeiro de cada ano, nos termos da Lei n.º 9.870/99.

1.12 Os estudantes ingressantes estarão sujeitos ao Regimento do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* no qual efetuem sua matrícula, disponível para consulta no respectivo site.

1.13 A efetivação da matrícula ocorrerá somente após a validação de todos os documentos exigidos e a compensação bancária do respectivo pagamento.

1.14 A autorização para frequência às aulas estará sujeita ao calendário acadêmico de cada curso.

2. Das vagas

2.1 O número de vagas, linhas de pesquisa, orientadores e demais condições para ingresso serão definidos por cada programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* e divulgados em comunicado próprio, disponibilizado em sua respectiva página, observado o limite de vagas aprovado para o ano de 2027.

2.2 A critério do respectivo Programa de Pós-Graduação, os candidatos aprovados e não convocados em razão do limite de vagas poderão ser mantidos em cadastro de reserva ou lista de espera, observadas as condições e os prazos definidos pelo Programa.

3. Do Processo Seletivo

3.1 Cada Programa de Pós-Graduação estabelecerá e divulgará, em comunicado próprio disponibilizado em seu respectivo site, conforme item 1.2 deste edital, as etapas do processo seletivo, os critérios de avaliação, o número de vagas, os requisitos específicos, os prazos para divulgação dos resultados e, quando aplicável, as condições para matrícula.

3.2 As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados e classificados no respectivo processo seletivo, observada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis em cada Programa.

3.3 Caso o número de aprovados seja superior ao de vagas disponíveis, estes poderão ser convocados de acordo com a ordem decrescente da nota final do processo seletivo até a data de 31 de dezembro de 2027.

3.4 A lista dos candidatos classificados será disponibilizada em ordem alfabética nas publicações legais da Unoesc e no site de cada programa, conforme item 1.2 deste edital.

4. Disposições Gerais

4.1 A realização de inscrição não assegura ao candidato o direito à realização de processo seletivo, à aprovação, à classificação ou ao ingresso no Programa de Pós-Graduação, ficando a admissão condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos, à aprovação no processo seletivo e à disponibilidade de vagas.

4.2 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente com os termos que constam neste Edital, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no site da Instituição dos seus dados pessoais como nome, curso e classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de inscrição e seleção.

4.3 Os comunicados específicos publicados pelos Programas de Pós-Graduação integrarão as regras do respectivo processo seletivo, desde que observadas as disposições deste Edital e as normas institucionais vigentes.

4.4 Eventuais alterações nos cronogramas ou nas etapas dos processos seletivos serão divulgadas na página do respectivo Programa, cabendo ao candidato acompanhar as atualizações.

4.5 Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site www.unoesc.edu.br.

4.6 A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para lgpd@unoesc.edu.br.

4.7 Para emissão do diploma de mestrado ou doutorado, é indispensável que o estudante apresente a comprovação da proficiência em língua estrangeira, conforme as normas estabelecidas no regimento do seu respectivo Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

4.8 A Unoesc reserva-se o direito de adiar o início das aulas ou cancelar o oferecimento da turma caso não haja o número mínimo de aprovados e matriculados em cada curso, sem qualquer tipo de indenização aos candidatos.

4.9 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, na página de cada Programa, e de todos os comunicados enviados via e-mail referentes a este processo seletivo.

4.10 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo colegiado do respectivo Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* e, em grau máximo de recurso, pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba/SC, 14 de outubro de 2026.

Ricardo Antonio De Marco

Reitor da Unoesc